LEI Nº 353 - DE 23 DE MAIO DE 1961.

Dispõe sobre autorização à Prefeitura para desapropriar, amigável ou judicialmente, os lotes de terra nº 1, 2, 3 e 9, da quadra nº 203, da planta geral da cidade, que constam ser de propriedade do Sr. Paulo Penko, a fim de serem doados ao Instituto de Previdência do estado para a construção do prédio da Delegacia Regional Agrícola.

FLORINDO TABACCHI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Dracena autorizada a desapropriar, amigável ou judicialmente, os lotes de terra nº 1, 2, 3 e 9 (um, dois, três e nove), todos da quadra nº 203, da planta geral da cidade, que constam ser de propriedade do Sr. Paulo Penko.

§ 1º - Se a desapropriação for amigável, fica o Prefeito autorizado a pagar pelos referidos lotes até a importância máxima de Cr$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil cruzeiros).

§ 2º - Se, porém, a desapropriação for feita judicialmente, será pago pelo terreno o valor arbitrado pela decisão judicial.

Artigo 2º - Os lotes de terra referidos no artigo anterior medem, em conjunto, 41 (quarenta e um) metros de frente para a Rua Brasil e 39 (trinta e nove) metros de frente para a Rua D. Pedro, dividindo, de um lado, com o lote nº 10 e de outro lado com os lotes nºs 4 e 7 da referida quadra nº 203, formando assim um quadrilátero de 41 por 39 metros, com a área de 1.599 m² (mil, quinhentos e noventa e nove metros quadrados).

Artigo 3º - Uma vez adquirido o terreno objeto desta lei, e de acordo com os seus termos, fica a Prefeitura Municipal autorizada a receber escritura pública em nome da Prefeitura e em seguida fazer doação do mesmo terreno, em sua totalidade, ao Instituto

de Previdência do Estado de SÔo Paulo, a fim de nele ser construído, por essa autarquia estadual, e às suas expensas, o prédio próprio destinado à Delegacia Regional Agrícola de Dracena.

Artigo 4º - Para ocorrer às despesas com a execuçÔo desta lei, fica aberto, na Contadoria Municipal, o crédito especial de Cr$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), estimado ao pagamento do terreno e despesas de escritura, certid¨es e outras correlatas.

LEI Nº 353 - DE 23 DE MAIO DE 1961.

==========

= Fls. 02 =

§ único - O crédito ora aberto será coberto com parte do saldo da verba 271/8-88-4 - DESPESAS DIVERSAS - Item I - Energia Elétrica e IluminaçÔo Pública, do orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicaçÔo, ficando revogadas as disposiç¨es em contrário e especialmente a lei nº 320, de 14 de novembro de 1960, em todos os seus termos.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Dracena, 23 de maio de 1961.

FLORINDO TABACCHI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, por afixaçÔo em lugar público do costume, nesta Secretaria da Prefeitura Municipal.
Dracena, na data supra.

AMÉLIO FABRÚO FABBRO
= Secretário =